

LEI MUNICIPAL N.º 2.591/08 de 08 de fevereiro de 2008.

**“AUTORIZA DESPESA COM A
REALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO
PREVENTIVA DE BOVINOS DE NOSSO
MUNICÍPIO CONTRA A FEBRE
AFTOSA, APONTA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a **SEGUINTE**

LEI

Art. 1.º - É o Município de Liberato Salzano autorizado a contrair despesas no valor de R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real), por animal vacinado, para possibilitar a realização da vacinação preventiva contra a febre aftosa nos bovinos do Município de Liberato Salzano.

Art. 2.º - Os recursos serão empregados na contratação de vacinadores, que receberão pelos serviços de vacinação e, além de efetuarem a referida, deverão preencher planilha, que segue em anexo, identificando o proprietário, a localidade, o número de animais vacinados e a data da vacinação.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

2.039 – Manutenção das atividades da Séc. Agricultura.

3.3.90.36.99.00.00.00.0001 – Outros Serviços.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 08 dias de fevereiro de 2008.

LEONIR CARDOZO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Wilson Clovis Alchieri
Sec. Ind. e Com